



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017010837**

**Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**  
**Processo Nº : 2017010837**  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:40 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>
1.0, 4.0, 7.0, 8.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 22.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 36.0, 43.0, 44.0	<b>Nome:</b> ANTÔNIO DIAS NETO-ME <b>CPF: CNPJ:</b> 02.107.183/0001-74 <b>Endereço:</b> Avenida Pandiá Calógeras nº 137 – Centro, Ipameri-GO <b>Fone:</b> (64) 3491-2118 <b>Email:</b> armazenodias@hotmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> Reginaldo Rezende Dias <b>RG:</b> 721.436 SSP/GO <b>CPF:</b> 855.058.891-15
10.0, 11.0, 29.0, 30.0, 35.0, 41.0, 42.0	<b>Nome:</b> DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME <b>CPF: CNPJ:</b> 07.058.158/0001-61 <b>Endereço:</b> Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 481, São Francisco, Catalão-GO <b>Fone:</b> (64) 3411-2445 <b>Email:</b> contato@distribuidorasf.com.br <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> Soneide do Rosário Rodrigues Silva <b>RG:</b> 2450967 SSP-GO <b>CPF:</b> 288.016.521-00
2.0, 3.0, 5.0, 6.0, 9.0, 21.0, 23.0, 24.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0	<b>Nome:</b> NFG COMERCIAL EIRELI-ME <b>CPF: CNPJ:</b> 18.491.344/0001-06 <b>Endereço:</b> AV C 10 QD 91 LT 02 SUDOESTE 597 <b>Fone:</b> 6234324186 <b>Email:</b> nfg.comercial@hotmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> NORTON DE BRITO MONTEIRO <b>RG:</b> 1205970-SSP/GO <b>CPF:</b> 310.853.421-15



visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.012/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais na Prefeitura Municipal de Ipameri-GO / Gerência Municipal de Compras, não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.012/2018.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.012/2018.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Triex	UND	2400	Água sanitária - Água sanitária a base de cloro. composição química: hidróxido de Sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente Amarelo esverdeada aplicação alvejante e desinfetante de uso Geral. Embalagem de 2 litros.	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
2	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ITAJA	UND	800	Álcool gel - Álcool etílico hidratado em gel, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, frasco de 440g.	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
3	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ITAJA	UND	800	Álcool etílico líquido - Álcool etílico em líquido 92,8° INPM 1 litro - álcool etílico, em líquido 92,8° INPM, embalagem em PVC, contendo 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
4	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Start	UND	600	Amaciante - Amaciante de roupa, embalagem de 2 litros contendo em sua composição componente ativo, cloreto de cetil entre outros.	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
5	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ARQPLAST	UND	100	Balde Plástico 15 litros - Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 15 litros.	R\$ 8,85	R\$ 885,00
6	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ARQPLAST	UND	200	Balde Plástico 20 litros - Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 20 litros.	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
7	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Politriz	UND	1200	Cera líquida - Cera líquida incolor com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
8	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Politriz	UND	300	Cera líquida - Cera líquida vermelha com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
9	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ARQPLAST	UND	200	Cesto de lixo - Cestos para lixo telado, em plástico, tamanho médio	R\$ 4,55	R\$ 910,00
10	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	COPOBRÁS	PCT	10000	Copo descartável 180 ml - Copo descartável de 180 ml para água, com embalagem original do fabricante - Normas da ABNT 14.865/2002	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
11	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	COPOBRÁS	PCT	4000	Copo descartável 50 ml - copo descartável de 50 ml para café - Norma da ABNT 14.865/2002	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
12	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	bom ar	Unid.	400	Aromatizante de Ambiente - Desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter Externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
13	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Triex	UND	2000	Detergente - Detergente para louças, biodegradável. Composição química do produto: Tensoativo aniônico, sequestrante, Derivados de isotiazolinonas, espessantes,	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

					corantes, fragrância, água, Linear alquil, benzeno sulfonato de Sódio.aplicação: remoção de gorduras de Louças, talheres e panelas.alto Rendimento. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e numero de registro no ministério da saúde		
14	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Condor	UND	200	Escova para roupa - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas em nylon, formato oval.	R\$ 2,35	R\$ 470,00
15	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Condor	UND	300	Escova sanitária - Escova sanitária com cabo para limpeza de vaso sanitário	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
16	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Q lustro	FDS	200	Esponja de aço - Esponja de lã de aço c/ 08 unidades, cada fardo C/ 20 PCT	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00
17	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	wish	UND	600	Esponja para louça - Esponja para louça, medindo aproximadamente 110mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com três unidades.	R\$ 1,48	R\$ 888,00
18	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Copa Limpa	UND	600	Flanela - Flanela amarela 100% algodão, medindo 56x38 CM	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
19	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Beija flor	UND	100	Fósforo - Fósforo, de boa qualidade, pacote contendo 10 caixas com 40 palitos em cada.	R\$ 2,85	R\$ 285,00
20	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Triex	UND	600	Limpa Vidro - Limpa vidros, embalagem contendo 500 ml, composição solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico exoxilado 10 EO, corantes, fragrância e água.	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
21	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	CRUZEIRO	UND	600	Limpador multiuso - Limpador multiuso, de uso doméstico. aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
22	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Triex	Unid.	300	Lustra móveis - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, Perfumada, para aplicação em móveis e Superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico Econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e Número de registro no ministério da saúde.	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
23	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	VOLK	Par	800	Luva para limpeza - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento Interno, reforçada, com superfície Externa antiderrapante. Tamanho G, Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr (unidade 1 par por pacote).	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
24	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	VOLK	Par	1000	Luva para limpeza - Luvas de raspa de couro( cano longo)	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
25	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Jaguar	UN	300	Pá de lixo - Pá para recolher lixo, em plástico resistente. Tamanho padrão.	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
26	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Inove	FDS	100	Palha de aço - Palha de Aço - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
27	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Copa Limpa	UN	400	Pano de prato - Pano de prato alvejado, liso, simples, 100% Algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40x80cm.	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
28	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Copa Limpa	UND	800	Pano de chão - Pano de limpeza, para chão, tipo saco, alvejado em algodão, 540 x 800mm, variação 10%	R\$ 5,79	R\$ 4.632,00
29	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	PALOMA	FDS	360	Papel higiênico - Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	R\$ 39,84	R\$ 14.342,40
30	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	FAPEL	FDS	500	Papel Toalha - Toalha de papel tipo folha 2 dobras, grafada cor branca 100%, super	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

					resistente, rápida absorção de líquido de 1ª qualidade, aplicação higiene pessoal, pacote com 1.250fls..		
31	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Pedrex	UND	900	Produto limpeza pesada - PRODUTO P/ LIMPEZA PESADA - produto desengraxante e desengordurante indicado para limpeza de superfícies laváveis como pisos e azulejos, tecidos, louças e etc - Embalagem 2 litros	R\$ 11,39	R\$ 10.251,00
32	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Rodo fort	UND	500	Rodo de Borracha - Rodo borracha dupla com 47 CM, com cabo de madeira	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
33	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Rodo fort	UND	600	Rodo de Borracha - Rodo borracha dupla com 60 CM, com cabo de madeira	R\$ 8,88	R\$ 5.328,00
34	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Oeste	CX	90	Sabão em Barra - Sabão em Barra Glicerinado 200 GR embalagem com 5 unidades - Boa Qualidade - caixa com 10 pacotes	R\$ 48,70	R\$ 4.383,00
35	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	POLYLAR	KG	3400	Sabão em pó - Sabão em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA e composição química contendo: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, carga, alquil, benzeno sulfato de sódio.	R\$ 5,38	R\$ 18.292,00
36	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	ypê	UND	1000	Sabonete - Sabonete, em Tablete, Uso Adulto, de Fragrância Suave, 90 grs. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa elatinosa. deverá conter dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
37	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	AUDAX	UND	200	Sabonete líquido - Sabonete líquido cremoso perolado, pronto uso, aroma ervadoce, embalagem de 05 litros.	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
38	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	RAVA	PCT	3000	Saco plástico - Sacos plásticos para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade para 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, na cor preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT. pct com 50 und.	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
39	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	BIG	PCT	5600	Saco plástico - Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros, cor preta. conforme NBR 9190/9191/3055/3056 - ABNT, pacote com 05 unidades.	R\$ 2,90	R\$ 16.240,00
40	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	BIG	Rolo	9000	Saco plástico - Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	R\$ 3,90	R\$ 35.100,00
41	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	SAPÓLIO	UND	200	Sapólio - Saponáceo Cremoso, conteúdo líquido 300 ml, fragrâncias diversificadas. Princípio ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
42	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME	ODIN	UND	300	Vassoura - Vassoura, com Cerdas de Nylon, Luxo, Base em Madeira, Resistente, Cerdas com Comprimento Mínimo (saliente) de 11 Cm e Espessura Média de 0,8mm, Dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

					madeira plastificado medindo 1,20m, com 3emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta para do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.		
43	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Artesanal	UND	1600	Vassoura - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira, medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	R\$ 7,57	R\$ 12.112,00
44	ANTÔNIO DIAS NETO-ME	Triex	UND	500	ESSÊNCIA - Essência aromatizadora de ambiente 120 ml conteúdo do frasco, para 5 litros. Fragrâncias variadas	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 012/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.012/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.012/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 20 de fevereiro de 2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, Gerente Municipal de Compras.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri-GO, em 22, de fevereiro de 2018.

---

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**

---

**Cláudio Gratão Pereira**  
**Pregoeiro**

**CONTRATADA(S):**

---

**ANTÔNIO DIAS NETO-ME**

---

**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

---

**NFG COMERCIAL EIRELI-ME**